



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 045/2017 - PRES - CAU/RJ, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Delega, à Assessoria Jurídica do CAU/RJ, a competência de intimação do denunciante disposta no § 2º, do artigo 20 da Resolução nº 143 do CAU/BR.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010;

RESOLVE:


Art. 1º. Delegar, à Assessoria Jurídica do CAU/RJ, a competência prevista no § 2º, do artigo 20 da Resolução nº 143 do CAU/BR, referente à realização de intimação do denunciante para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à correção ou complementação necessária, caso a denúncia não preencha os requisitos do art. 11 da mesma resolução.

Art. 2º. Esta delegação terá o prazo até 31 de dezembro de 2017, a contar do início da vigência desta Portaria.

Art. 3º. O início da vigência da presente Portaria dar-se-á a partir da sua assinatura.

Art. 4º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2017.


Jerônimo de Moraes Neto
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ

SK_ASJUR